**RESOLUÇÃO FAP/CEPEX N° 422/2023 DE** **03 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**Aprova a atualização das Normas Regulamentadoras das Atividades Acadêmicas Complementares (AAC) dos Cursos de Graduação presenciais e a distância da Faculdade do Baixo Parnaíba (FAP), tendo em vista o disposto na Portaria Ministerial Nº 874 de 12 de agosto de 2016 e no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e dá outras providências.**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPEX)**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto do Centro de Ensino Superior (CRESU), tendo em vista o disposto na Portaria Ministerial Nº 874 de 12 de agosto de 2016, Resolução FAP/CONSENS Nº 016/2021 de 27 de janeiro de 2021 e no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Faculdade do Baixo Parnaíba (FAP).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a atualização das Normas Regulamentadoras das Atividades Acadêmicas Complementares (AAC) dos Cursos de Graduação presenciais e a distância da Faculdade do Baixo Parnaíba (FAP), na forma do Anexo I desta Resolução.

**Art. 2º** Assegurar que as Atividades Acadêmicas Complementares (AAC)sejam parte integrante dos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC) como um componente curricular obrigatório.

**Art. 3º** Os casos omissos e as situações não previstas na presente Resolução serão deliberados pelo CONSENS, com base em parecer dos Colegiados de Cursos.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Chapadinha, 03 de novembro de 2023.

Profª. Ma. Raimunda Nonata Fortes Braga

Presidente do Conselho

**ANEXO I**

**NORMAS REGULAMENTADORAS DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES (AAC)**

**Normas Regulamentadoras das Atividades Acadêmicas Complementares (AAC) dos Cursos de Graduação presenciais e a distância da Faculdade do Baixo Parnaíba (FAP), atualizadas pela Resolução FAP/CEPEX Nº 422/2023 de 03 de novembro de 2023.**

**Art. 1º** As Normas Regulamentadoras das Atividades Acadêmicas Complementares (AAC)da Faculdade do Baixo Parnaíba (FAP) disciplinam a operacionalização das atividades complementares no âmbito dos Cursos de Graduação presenciais e a distância em conformidade com a Resolução FAP/CEPEX Nº 422/2023 de 03 de novembro de 2023 e legislação vigente.

**Art. 2º** Compõem as Atividades Acadêmicas Complementares (AAC) aquelas atividades acadêmico-científicas e culturais diversificadas, desenvolvidas pelos alunos dos Cursos de Graduação presenciais e a distância, compreendendo a participação em cursos, disciplinas, projetos de iniciação científica, de iniciação à pesquisa e de extensão. Envolvem atividades de visitas monitoradas, participação em seminários, encontros, simpósios, workshop, palestras e congressos, com apresentação de trabalhos, visitas técnicas na área específica do Curso ou áreas afins, bem como o exercício de monitoria ou outras atividades de relevância na área.

**Art. 3º**  As Atividades Complementares são componentes curriculares, constituídos de ações desenvolvidas e/ou vivenciadas pelos alunos que visam agregar valores à formação acadêmica humana e profissional.

**Parágrafo único.** Aflexibilização curricular e a integralização da carga horária mínima exigida nos Cursos de Graduação presenciais e a distância são indispensáveis para cada Atividade Complementar realizada pelo aluno.

**Art. 4º** Consideram-se atividades complementares:

1. Atividades de Iniciação à Pesquisa:
2. Participação em Núcleos de Práticas Acadêmicas, em grupos de estudos, de iniciação à pesquisa e em projetos pedagógicos-científicos;
3. Exposição ou publicação de trabalhos em eventos pedagógicos-científicos relacionados aos cursos;
4. Exercício de monitoria (em grupos de pesquisa);
5. Participação em grupo de pesquisa e extensão;
6. Participação em grupo de estudos de curricularização da extensão;
7. Atuação como bolsista ou voluntário de Iniciação Científica.
8. Atividades de Extensão:
9. Participação em projetos de extensão, desde que os mesmos sejam aprovados pelos órgãos pertinentes da FAP e estejam relacionados aos Cursos de Graduação presenciais e a distância ou às suas áreas afins;
10. Participação com apresentação de trabalhos em eventos didáticos-científicos;
11. Organização de eventos pedagógicos-científicos;
12. Exercício de monitoria (em projetos de extensão);
13. Estágio curricular não obrigatório;
14. Cursos na área de informática ou curso de idiomas;
15. Participação em grupos de estudos sobre currículos com abordagem transversal e integradora versando sobre temas contemporâneos relevantes como cidadania, direitos humanos, normas especificas e legislações vigentes, assim como envelhecimento, regionalidade, diversidade cultural;
16. Participação em cursos e minicursos de extensão que versem sobre a matéria de interesse na formação do graduando;
17. Visitas técnicas supervisionadas, para fins de comprovação da participação na visita técnica, o aluno deverá apresentar uma declaração, constando a carga horária emitida pelo responsável da atividade.
18. Atividades de Ensino:
19. Monitoria de disciplinas do curso ou atividade docente voluntária em áreas afins.
20. Atividades de práticas profissionais:
21. Membro de Empresa Júnior, Escritórios Modelos, Escola, Negócios da área do Curso;
22. Participação em projetos realizados por empresas juniores ou projetos de desenvolvimento tecnológico, apoiados pela iniciativa privada e/ou pública, desde que as atividades desenvolvidas estejam ligadas ao Curso ou suas áreas afins;
23. Participação em seminários e projetos pedagógicos interdisciplinares que desenvolve estudos e reflexões acerca do currículo, a luz da BNCC, compreendendo diálogos e escuta sobre os itinerários formativos e os diferentes contextos e possibilidades relacionadas as áreas do conhecimento;
24. Grupo de estudos sobre a estrutura e organização curricular dos sistemas educacionais, considerando o princípio da contextualização, interdisciplinaridade, articulação teoria e prática, flexibilidade; as especificidades; peculiaridades; a multiplicidade de interesses e o protagonismo presente nas ações, atitudes e na vida dos alunos.
25. Atividades de ação social, cidadania e meio ambiente:
26. Participação em programas ou ONG´s relacionados à ação social;
27. Exercício da cidadania ou defesa do meio ambiente.
28. Atividades de representações estudantis:
29. Participação efetiva e representação estudantil nos órgãos colegiados da FAP;
30. Disciplinas Optativas/Eletivas - Permitem a autonomia intelectual do aluno na construção do seu itinerário formativo, escolhidas dentre as do próprio curso ou de outros cursos de graduação presenciais e a distância.
31. Frequência e carga horária em seminários:
32. Atendendo ao disposto na Resolução CNE/CP nº 1, de 17 de junho de 2004: que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
33. O objetivo é colocar o aluno em contato com as atividades e temas correlatos às questões étnico-racial e histórico-cultural afrodescendentes, propiciando-lhe oportunidades de discussão pública de temas sociais relevantes, de modo a propiciar a formação de profissionais mais conscientes em uma sociedade multicultural e pluriétnica.
34. Conforme o que disciplina a Resolução CNE/CP nº 1, de 30 de maio de 2012: que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação em Direitos Humanos;
35. Conforme a participação efetiva no projeto do seminário de multirreferências acadêmicas e o que consta nos planos de ensino dos componentes curriculares do semestre letivo.
36. Atendendo aos pressupostos interdisciplinares e científicos indicados no Projeto Pedagógico do Curso (PPC):
37. O objetivo é colocar o aluno em contato com temas de iniciação à pesquisa, oportunizando-os ao debate de ideias e respostas às suas indagações, bem como adquirir uma visão mais ampla das atividades acadêmicas nas diferentes áreas do conhecimento;
38. Cabe à Coordenação do Curso estabelecer formas de controle da frequência dos alunos nos seminários proferidos com programação detalhada;
39. Seminários frequentados em outras instituições poderão ser computados, até no máximo dois seminários, se devidamente comprovados e a critério do Colegiado do Curso.

**§ 1º** A carga horária de cada elemento das atividades complementares está estabelecida no ANEXO I-A desta Resolução.

**§ 2º**  O aluno deverá realizar, pelo menos, 90 horas de carga horária dentre as atividades previstas na TABELA I, obedecendo ao limite estabelecido em cada uma delas.

**§ 3º** Do total da carga horária realizada em atividades complementares, somente 90 horas serão contabilizadas para a integralização curricular.

**§ 4º** Às 90 horas deverão ser integralizadas em pelo menos quatro categorias das atividades estabelecidas no parágrafo 1º do art. 4º.

**§ 5º**  Para fins de validação, somente serão consideradas as Atividades Complementares realizadas durante o período de realização do Curso.

**§ 6º** O cumprimento da atividade descrita no inciso X do art. 4**°** deste documento, é obrigatório.

1. O aluno terá que frequentar no mínimo a dois seminários referentes às atividades descritas no art. 4° desta Resolução, até o quinto semestre letivo (30 meses). Os dois seminários obrigatórios são distribuídos nas seguintes modalidades: sobre temas étnico-racial, histórico-cultural, direitos humanos, cidadania ou temas científicos correlatos.

**§ 7º** A Coordenação do Curso será responsável pela programação de seminários correlatos à temas étnico-racial e histórico-cultural, direitos humanos e científicos, os quais serão ministrados por professores da FAP ou convidados.

**Art. 5º** Os alunos que ingressarem nos cursos de graduação presenciais e a distância por meio de transferência, poderão solicitar a validação das atividades complementares ou similares, realizadas na IES ou Curso de origem, desde que sejam observadas as seguintes condições:

1. As Atividades Complementares realizadas na Instituição ou Curso de origem devem ser compatíveis com as estabelecidas nesta norma;
2. A carga horária atribuída pelo curso de origem não poderá ser inferior à carga horária máxima conferida por esta Resolução à atividade idêntica ou congênere;
3. Caso a carga horária atribuída pelo curso de origem seja superior à carga horária máxima conferida por esta Resolução, à atividade idêntica ou congênere será contabilizada para a integralização curricular somente o total da carga horária das atividades complementares estabelecidas pelas normas específicas vigente do Curso;
4. O limite máximo de aproveitamento em atividades acadêmicas realizadas na instituição ou Curso de origem será de 45 horas.

**Art. 6º** O aluno deve solicitar, ao final de cada semestre letivo, via sistema acadêmico, a inclusão da carga horária de Atividades Complementares em seu histórico acadêmico, por meio de requerimento específico devendo anexar todos os documentos comprobatórios conforme disciplina o ANEXO I-A.

**§ 1º** O aluno, regularmente matriculado no Curso, pode fazer esse requerimento, semestralmente, desde o início do segundo semestre. O limite de tempo para que tal requerimento seja feito, pela primeira vez, será até o final do terceiro semestre, contado a partir da primeira matrícula do aluno no Curso.

**§ 2º** A validação das atividades complementares realizadas pelo aluno será executada por meio da apreciação do seu requerimento, o qual está sujeito à aprovação pela coordenação do curso e deferimento da SERCA, conforme disciplina essa resolução.

**§ 3º**  Se o certificado de participação em eventos não apresentar a carga horária, serão atribuídos os seguintes valores:

1. Palestras, seminários ou conferências: 02 horas/certificado;
2. Congressos, fórum ou workshops: 02 horas/dia.

**§ 4º**  O aluno que discordar da quantificação atribuída à Atividade Acadêmica Complementar poderá, no prazo de 03 (três) dias úteis após o deferimento, apresentar pedido de revisão via sistema acadêmico.

**Art. 7º**  O aluno deve cumprir, no decorrer do Curso, a carga horária mínima disponibilizada na Matriz Curricular destinada para Atividades Acadêmicas Complementares (AAC), conforme PPC e Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação presenciais e a distância, não sendo válidas as atividades desenvolvidas em período anterior ao ingresso no Curso:

**Parágrafo único.** Nos casos de transferência externa ou matrícula de graduado, poderão ser computadas disciplinas que não tenham sido aproveitadas, respeitadas as áreas afins e em conformidade com os anexos desta resolução.

**Art. 8º**  As Atividades Acadêmicas Complementares (AAC) dos Cursos de Graduação presenciais e a distância realizadas na IES serão acompanhadas por um professor, indicado pelo Coordenador do Curso, quando as atividades não forem promovidas pelo próprio Curso, assegurando um percentual de sua carga horária para esse fim.

**Art. 9º**  Compete ao professor responsável pelo acompanhamento e registro das Atividades Acadêmicas Complementares do Curso:

1. Analisar, avaliar, aproveitar ou, eventualmente, anotar os comprovantes de Atividades Acadêmicas Complementares;
2. Orientar e incentivar os alunos quanto à participação em eventos extracurriculares;
3. Promover a divulgação dos eventos organizados pelo Curso, pela Faculdade e/ou outras Instituições;
4. Providenciar o registro das atividades acadêmicas complementares do aluno junto à Secretaria Acadêmica da IES.

**Art. 10.** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso, ouvido o Colegiado do Curso.

**Art. 11.** Estas Normas Regulamentadoras entram em vigor na data de sua aprovação, conforme Regimento Interno desta Instituição, revogando-se as disposições em contrário.

**Parágrafo único.** Aos alunos submetidos à estrutura curricular antiga prevalece a norma anterior.

Chapadinha (MA), 03 de novembro de 2023.

RESOLUÇÃO FAP/CEPEX N° 050/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

 **ATUALIZADA - RESOLUÇÃO FAP/CEPEX Nº 422/2023 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023**

**ANEXO I-A**

**PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICASCOMPLEMENTARES (ACC) DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO (PRESENCIAIS E DISTÂNCIA)**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **GRUPO** | **ATIVIDADE** | **CARGA****HORÁRIA****MÁXIMA** | **DOCUMENTO****COMPROBATÓRIO** |
| **ENSINO** | Monitoria no Curso. | 60 horas | Certificados,declarações e/ououtros documentoscomprobatórios. |
| Iniciação Acadêmica.  | 20 horas |
| Palestras, seminários, fóruns, encontros, jornadas, cursos, minicursos, oficinas, congressos, conferências, oficinas pedagógicas, workshops, simpósios, mesas redondas e outros eventos na área de Direito ou áreas afins. | 60 horas |
| Disciplinas extracurriculares, na área do curso, oferecidas pelo Curso. | 40 horas |
| Estágios extracurriculares na área do curso. | 30 horas |
| Disciplinas extracurriculares, pertencentes a outros cursos da Faculdade ou de outras IES, em áreas afins do curso. | 40 horas |
| Cursos de idiomas. | 20 horas |
| Cursos na área da computação e da informática. | 20 horas |
| **PESQUISA** | Projetos de pesquisa ou iniciação científica, orientados por professor da Faculdade, aprovados pelo Colegiado de Curso. | 60 horas | Certificados, relatórios, projetos acompanhados de cronogramas de atividades, Carta de aceite da publicação ou cópia da publicação e/ououtros documentoscomprobatórios. |
| Publicações de artigos em revistas científicas - 30 horas por publicação | 60 horas |
| Assistência a defesas de monografias do Curso, de dissertações de mestrado ou teses de doutorado, na área de curso ou áreas afins (2 horas por assistência). | 20 horas |
| Participação em congressos internacionais - 10 horas por congresso  | 20 horas |
| Participação em congressos nacionais/Regional - 10 horas por congresso  | 20 horas |
| Apresentação de artigo em congresso internacional - 20 horas por congresso  | 40 horas |
| Apresentação de artigo em congresso nacional - 20 horas por congresso  | 40 horas |
| Apresentação de trabalhos em seminários, encontros, jornadas, workshops - 15 horas por apresentação  | 30 horas |
| **EXTENSÃO** | Programas ou projetos de extensão, sob orientação de Professor da Faculdade, aprovados pelo Conselho de Curso. | 40 horas | Certificados, relatórios, projetos acompanhados de cronogramas de atividades e/ou outros documentos comprobatórios. |
| Cursos de extensão na área de interesse do curso ou de atualização cultural ou científica. | 40 horas |
| Participação em atividades extracurriculares de assistência ou assessoria, na área do curso, a populações carentes ou de baixa renda, diretamente ou por intermédio de associações ou sindicatos, mediante convênio com a Faculdade. | 60 horas |
| Participação em Programas de ações sociais ligadas a área do curso. | 40 horas |
| Participação em programas de voluntariado em assessoria e consultoria. | 40 horas |
| **OUTROS** | Participação em órgãos colegiados, inclusive de representação estudantil da Faculdade - 4h por reunião | 16 horas | Portarias, atos, atas de eleição e posse, certificados ou atestado da organização do evento ou da instituição e/ ou outros documentos comprobatórios. |
| Organização de eventos: seminários, congressos, encontros, Jornadas – 15h por evento | 30 horas |

**ANEXO I-B**

**RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADE ACADÊMICA COMPLEMENTAR**

Atesto, para os efeitos do disposto nas Normas Regulamentadoras das Atividades Acadêmicas Complementares desta Instituição, a participação em Atividade Acadêmica Complementar do(a) aluno (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ regulamente matriculado(a) no Curso de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**1. Atividade:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**2. Tema:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**3. Relatório Circunstanciado (a ser preenchido pelo(a) aluno(a):**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável pela Atividade